

Município de Alfândega da Fé
4º TRIMESTRE DE 2023

à RC e AM para conhecimento



Eduardo Tavares em 09-02-2024



MONITORIZAÇÃO
do
Programa de Apoio
Municipal
- PAM-

RCM 12-02-2024

A Câmara Municipal tomou CONHECIMENTO da Monitorização do PAM de Alfândega da Fé.

O Presente Relatório esteve presente na AM de 17-02-2024, para CONHECIMENTO.

(Monitorização do PAM do Município de Alfândega da Fé, nos termos do artigo 29.º, da Lei nº 53/2014, de 25/08, conjugado com o Anexo I do Contrato PAM))



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO FINANCEIRA (DF)

MONITORIZAÇÃO do Programa de Apoio Municipal PAM

MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ

(Monitorização do PAM do Município de Alfândega da Fé, nos termos do artigo 29.º, da lei nº 53/2014, de 25/08, conjugado com o Anexo I do Contrato PAM e Adenda ao Contrato)

Programa visado tacitamente pelo Tribunal de Contas em 21/03/2016

4º TRIMESTRE DE 2023





Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO FINANCEIRA (DF)

Índice

Enquadramento.....	3
Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Alfândega da Fé	4
Reequilíbrio orçamental - Receita.....	4
Reequilíbrio orçamental – Despesa.....	5
Plano de Reestruturação da Dívida (PRD)	5
Assistência Financeira	6
Encargos da dívida e dívida de ECP e de EMLP:.....	7
Análise da execução do orçamento municipal (OM), até 31 de dezembro de 2023 (4º trimestre), face à previsão de execução prevista no PAM	8
Receita a 31-12-2023.....	8
Despesa a 31-12-2023.....	9
Saldos	14
Equilíbrio orçamental.....	14
Análise do Endividamento do Município até 31 de dezembro de 2023	17
Endividamento.....	18
Índice da Dívida.....	19
Prazo médio de pagamentos	19
Contexto socioeconómico europeu.....	22
Conclusões	23



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO FINANCEIRA (DF)

Enquadramento

A Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, alterada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, doravante Lei do FAM, ao aprovar o regime jurídico da recuperação financeira municipal e ao regulamentar o Fundo de Apoio Municipal (FAM), visa estabelecer os mecanismos jurídicos e financeiros necessários à adoção de medidas que permita ao Município atingir e respeitar o limite de dívida total, previsto no artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Nos termos do artigo 61.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, sempre que o Município se encontre em situação de rutura financeira é obrigado a recorrer ao FAM. Encontrando-se o Município de Alfândega da Fé em situação de rutura financeira, o mesmo aderiu ao mecanismo previsto na Lei do FAM, nos termos do estipulado normativo referido no parágrafo anterior.

O Município apresentou uma proposta de Plano de Ajustamento Municipal (PAM), em abril de 2015, conforme o previsto no art.º 24.º da Lei do FAM, tendo em julho do mesmo ano apresentado a versão final dessa mesma proposta. Na sequência da análise da Direção Executiva do FAM à proposta de PAM do Município de Alfândega da Fé, foi deliberada a sua aprovação por este órgão, nos termos do art.º 9.º da Lei do FAM, tendo a mesma sido objeto de pronúncia favorável pela Comissão de Acompanhamento, nos termos do art.º 11.º da mesma Lei.

O PAM aprovado tem como objetivo principal a redução da dívida total do Município, até ao limite previsto no n.º 1 do art.º 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual. Para o cumprimento desse desiderato, foram estabelecidas medidas orçamentais, com limites quantitativos, tanto na receita como na despesa, bem como, um plano de reestruturação da dívida, tendo-se vinculado o Município a obrigações de monitorização do cumprimento do PAM e à celebração de um contrato de empréstimo de assistência financeira com o FAM, até ao montante de € 1.502.818,86 (um milhões, quinhentos e dois mil, oitocentos e dezoito euros e oitenta e seis cêntimos), pelo prazo de 20 anos.

O contrato PAM celebrado entre o Município de Alfândega da Fé e o FAM, foi assinado a 19 de outubro de 2015, tendo o contrato de empréstimo obtido o visto tácito do Tribunal de Contas, em Sessão Diária de Visto de 21 de março de 2016.

A 26-07-2018 foi o processo 592/2018 – Fundo de Apoio Municipal, em Sessão Diária de Visto, concedido o visto a “Adenda ao contrato de empréstimo de assistência financeira”, que prevê a alteração a clausula Quinta do referido contrato, em que a taxa de juro passa a ser de 1,75%.

Que o Município de Alfândega da Fé solicitou ao FAM, em 21 de outubro de 2019, a abertura formal do processo de revisão ordinária do PAM, tendo sido apresentada ao FAM a proposta de revisão do PAM no dia 26 de novembro de 2019, ao abrigo do artigo 33.º da LFAM.

A proposta de revisão do PAM foi aprovada pela Direção Executiva do FAM em 22 de setembro de 2020, após audição da Comissão de Acompanhamento, nos termos da alínea c) do artigo 9º, e alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º da LFAM.

A aprovação foi efetuada nos termos da proposta constata do Relatório de avaliação da Direção Executiva e com efeitos reportados à data da sua formulação, 19 de dezembro de 2019.

Em 01-11-2022 foi visado em sessão Diária o processo de Fiscalização Prévia 1665/2022- 2.ª Adenda ao Contrato de Assistência Financeira (Proc n.º 2530/2015) com 1.ª Adenda (Proc n.º 592/2018), que visa reduzir a taxa de juro aplicável ao empréstimo para 0.95%.

No presente relatório são analisados os dados da execução orçamental do Município de Alfândega da Fé, referentes a 31 de dezembro de 2023, face às metas definidas no respetivo Plano de Ajustamento Municipal.



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO FINANCEIRA (DF)

Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Alfândega da Fé Incremento de propostas na revisão do PAM:

QUADRO 1 – Na proposta de Revisão são assumidos/considerados os seguintes pressupostos e evidências:

1. As medidas propostas com impacto negativo na sustentabilidade orçamental do Município foram compensadas pelas medidas incrementais propostas e decorrentes da entrada em vigor da 6.ª alteração do RFALEI e já previstas na PLOE2019 com impacto positivo naquela sustentabilidade
2. O valor previsto na proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2019 (Anexo XIX) tem uma variação incremental positiva de 333.887,00, face ao ano anterior € e negativa, face ao previsto no PAM no montante de 62.054,00 €
3. Mesmo não considerando o impacto positivo previsto em 2 decorrente da variação da participação nos impostos do Estado (PIE) o saldo gerado nos exercícios de 2017 e previsto para 2018 face ao previsto no PAM acomoda a variação negativa incremental das medidas agora propostas
4. Transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação, concretizada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, com incremento na receita a partir de 2020 no montante de 558.626,09, e valor equivalente na despesa
5. Incremento da receita proveniente do IMT - Imposto M.S/ as transmissões onerosas de imóveis, que na elaboração do PAM, não foi considerada a partir do ano de 2018, traduzindo-se num acréscimo anual previsto de cerca de 70.000, 00 € ano (tendo em conta o histórico dos últimos 3 anos)
6. Incremento de algumas medidas de redução de despesa corrente.

QUADRO 2 – Metodologia

1. Substitui-se o valor das previsões de 2018 pela execução efetiva atualizada ao 4.º trimestre de 2018;
2. Sobre a realização efetiva de 2018 adicionaram-se as variações incrementais iniciais atualizando-se o PAM;
3. Sobre o PAM atualizado a partir do ano base 2018 adicionou-se o impacto orçamental positivo ou negativo decorrente das novas medidas propostas
4. Sobre o PAM atualizado a partir do ano base 2018, adicionou-se a partir de 2020 o impacto orçamental positivo ou negativo decorrente das transferências de competências assumidas/aceites pelo município no âmbito da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto
5. Sobre a realização efetiva de 2019, substitui-se o valor previsto no PAM de 2019, pela execução efetiva atualizada do 2º trimestre, acrescida da previsão para o 4º trimestre, tendo em conta a média.
6. Redução gradual de alguns impostos municipais (IMI)

Reequilíbrio orçamental - Receita

QUADRO 3 – Medidas do Plano de Ajustamento Municipal do Município de Alfândega da Fé – Reequilíbrio orçamental da receita

Medidas	Natureza (permanente/temporária)	Alínea (^o)	Impactos previstos INCREMENTAIS (em relação ao exercício anterior E Previsto no PAM)	Execução OM								variação	
				Descrição	Previsão 2023	Execução de 2019	Execução de 2020	Execução em 2021	Execução em 2022	1º trimestre de 2023	2º trimestre de 2023		3º trimestre de 2023
R1 - Redução da taxa de IMI	Permanente	Nos termos do art.º 35.º-A da Lei n.º 53/2014, de 28 de agosto na sua redação atual	Redução da taxa de IMI dos atuais 0,45% para 0,425%, em 2020 e redução incremental anual de 0,15% ao ano, até ao valor mínimo de 0,35% de taxa de IMI ano de 2025 compensado em termos de receita com o incremento ao nível do aparecimento de novas edificações e da melhoria do atual edificado	(13 788,88) €	405 819,00 €	411 382,99 €	402 446,44 €	398 451,35 €	4 590,56 €	229 480,26 €	268 350,37 €	387 372,33 €	-11 079,02 €



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO FINANCEIRA (DF)

Como se pode constatar pelo quadro supra, a nível das medidas de reequilíbrio orçamental da receita, prevista no PAM, o município na avaliação dos resultados apurados a 31 de dezembro 2023, apresenta execução inferior ao executado no ano anterior, no montante de 11.079.02€.

Reequilíbrio orçamental – Despesa

QUADRO 4 – Medidas do Plano de Ajustamento Municipal do Município de Alfândega da Fé – Reequilíbrio orçamental da despesa

Medidas	Natureza (permanente/temporária)	Alínea (*)	Impactos previstos INCREMENTAIS (em relação ao exercício anterior E Previsto no PAM) Descrição	Execução OM								variação	
				Previsão 2023	Execução de 2019	Execução de 2020	Execução em 2021	Execução em 2022	1º trimestre de 2023	2º trimestre de 2023	3º trimestre de 2023		4º trimestre de 2023
D1 - Ajustamento do plano de amortização do empréstimo de assistência financeira e restantes	Permanente		Ajustamento do plano de amortização e juros tendo em conta a renegociação da tx de juro e a amortização antecipada efetuada em 2017 e 2018	(33784,46)	310 270,15	294 642,74	279 395,61	297 967,27	110 075,35	256 672,44	415 731,26	593 018,79	295 051,52
D2- Redução das transferências para Instituições sem fins lucrativos	Permanente		Redução/contenção/racionalização da despesa municipal com transferências correntes para instituições sem fins lucrativos- 10% em 2020 (face a 2018),face ao ao anterior -5% em 2021 e 2% até 2025	(18599,22)	419 714,49	368 379,14	388 826,09	561 110,88	88 624,94	191 244,91	294 317,44	400 109,69	-161 001,19
D3 - Plano Eficiência Energética - Iluminação Pública	Permanente		Redução/racionalização da despesa municipal com iluminação pública - redução de 10% em 2020 face ao executado em 2018, 5% de redução em 2021 e 2022- face ao ano anterior		194 693,82	159 977,80	138 523,19	183 740,58	14 419,84	53 693,13	111 806,05	163 423,36	-20 317,22

Como se pode constatar pelo quadro supra, a nível das medidas de reequilíbrio orçamental da despesa, prevista no PAM, o município na avaliação dos resultados apurados a 31 de dezembro de 2023, apresenta execução que nos permite fazer análise face às previsões do cumprimento das medidas previstas no PAM, das metas definidas e analisadas no quadro supra. Sendo que, se verifica na execução anual o seguinte:

Referir que, no que concerne a medida D1, face à subida as taxas de juro que se tem verificado desde finais de 2022, a execução desta medida, ficará muito acima dos valores previstos no PAM, com um valor no montante de 295.051,52€.

Quanto às medidas D2 e D3, verifica-se o cumprimento destas duas medidas.

Plano de Reestruturação da Dívida (PRD)

QUADRO 5 – Medidas do Plano de Ajustamento Municipal do Município de Alfândega da Fé – Plano de Reestruturação da Dívida (PRD)

-O MUNICÍPIO respeitou os acordos de reestruturação da dívida firmados com os credores, no âmbito do PRD
-O MUNICÍPIO utilizou todos os montantes dos desembolsos para efetuar os pagamentos aos credores elencados e acordados no âmbito do PRD, nos termos dos artigos 41º e 42º, da Lei nº 53/2014, de 25 de agosto.
-O MUNICÍPIO tomou as deliberações necessárias, no âmbito do artigo 26º da Lei nº 53/2014, de agosto de sujeitar os acordos destinados a alterar as condições atuais de empréstimos que constituam dívida pública fundada a visto prévio do Tribunal de Contas. (Visto tácito a 21/3/2016)
-O MUNICÍPIO verifica a legalidade e conformidade da realização da despesa, nomeadamente a título de procedimentos de contratação pública, comprometendo-se ainda a não efetuar qualquer pagamento de dívidas aos credores, com os montantes dos desembolsos, sempre que se verifique a ilegalidade ou desconformidade do respetivo processo de realização de despesa.



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO FINANCEIRA (DF)

Assistência Financeira

Execução das tranches, pagamentos efetuados e amortização de empréstimo.

O FAM transferiu para o Município, ao abrigo do contrato de empréstimo e de assistência financeira, a quantia total de € 1.382.818,86, mediante a realização de dois desembolsos correspondente à dívida registada à data do visto do TC, (21 de março de 2016) e abaixo do valor global contratualizado de € 1.502.818,86.

O montante recebido foi utilizado para efetuar as seguintes amortizações antecipadas:

a) Amortização do ATU (Apoio Transitório de Urgência - € 542.818,86 (valor retido pelo FAM e entregue à Direção-Geral do Tesouro e Finanças)

b) Amortização do empréstimo PREDE (Programa de Regularização Extraordinária de Dívida do Estado) - € 840.000,00 Total da dívida paga pelo Município - € 1.382.818,86

Saldo residual - € 120.000,00

Foi libertado e com a seguinte finalidade:

Tranche	Data de libertação	Tx	Montantes em euros	Utilização
1	28/04/2016	1,18	542 818,86	Transferência do empréstimo ATU
2	03/05/2016	1,18	840 000,00	Liquidação antecipada do empréstimo PREDE
Total			1 382 818,86	

Importa informar, que a 26-07-2018 foi o processo 592/2018 – Fundo de Apoio Municipal, em Sessão Diária de Visto, concedido o visto a “Adenda ao contrato de empréstimo de assistência financeira”, que prevê a alteração a cláusula Quinta do referido contrato, em que a taxa de juro passa a ser de 1.75%.

Em 01-11-2022 foi visado em sessão Diária o processo de Fiscalização Previa 1665/2022- 2.ª Adenda ao Contrato de Assistência Financeira (Proc n.º 2530/2015) com 1.ª Adenda (Proc n.º 592/2018), que visa reduzir a taxa de juro aplicável ao empréstimo para 0,95%.

Renegociação dos Empréstimos

Todos os contratos de empréstimos foram renegociados ao abrigo do PRD- Plano de Reestruturação de Dívida, incluído no PAM- Programa de Apoio Municipal.

Conforme renegociação foram efetuados novos contratos de substituição com um novo consórcio da CCAM, distribuído da seguinte forma, e com um spread de 1,9%. Importa referir com a situação económica do país e do mundo, em 31 de dezembro de 2022 a taxa de juros dos empréstimos em causa subiram para 3,496% acrescido do spread “Euribor” a 6 meses.

De referir ainda que, a taxa de juro aplicável às operações principais de refinanciamento e as taxas de juro aplicáveis à facilidade permanente de cedência de liquidez e à facilidade permanente de depósito foram aumentadas para, respetivamente, 3,50%, 3,75% e 3,00%, com efeitos a partir de 22 de março de 2023”.



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO FINANCEIRA (DF)

Encargos da dívida e dívida de ECP e de EMLP:

QUADRO 6.1. – Mapa dos encargos com empréstimos de curto prazo

MAPA DE EMPRÉSTIMOS														
(MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ)														
Período	02/01/2023												Ano	2023
Tipo	CURTO PRAZO													
Caracterização do Empréstimo	Data aprovação pela A.M.	Data de contratação	Prazo Amortiz.	Final.	Capital		Taxa de Juro		Encargos do Período		Encargos ano vencidos e não pagos	Dívida no início do período	Dívida no final do período	Observações
					Contratado	Utilizado	Inicial	Atual	Amortização	Juros				
Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo	18/10/2022	21/11/2022	12	bra oco	300 000,00 €	300 000,00 €	2,65	2,65	300 000,00 €	2 538,30 €				Empréstimo de curto prazo 2023-
TOTAL					300 000,00 €	300 000,00 €			300 000,00 €	2 538,30 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	

Informar que foi necessário a contratação de um empréstimo de curto prazo para ocorrer a dificuldades de tesouraria, devendo ser amortizado até ao final do exercício económico em que é contratado, nos termos do art.º 50.º da Lei nº 73/2013, de 3/9.

Visto que o Município foi condenado no Processo nº 26/12.1TBAFE - Tribunal Judicial da Comarca de Bragança - Juízo Central Cível e Criminal de Bragança - Juiz 1 / Exequente: Adolfo Manuel Videira e Maria de Jesus Mesquita Morais Videira, terá que pagar até ao dia 31 de janeiro de 2023, e o Município não tem outro suporte financeiro.

Em assembleia municipal realizada no dia 17/12/2022, foi autorizada a contração de empréstimo de curto prazo para ocorrer a dificuldades de tesouraria.

Dada a urgência na decisão e, uma vez que não era possível, em tempo útil, reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 3 do art.º 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Sr.º Presidente em 29/12/2022 autorizou a consulta as entidades bancarias para a contração de um empréstimo de curto prazo, até ao montante máximo de € 300.000,00 e pelo prazo de 12 meses.

Em 11-01-2023, no uso das competências que lhe são conferidas pelo n.º 3 do art.º 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Sr.º Presidente autorizou contrair um empréstimo de curto prazo até ao montante de € 300.000,00 (cento e oitenta mil euros) para ocorrer a dificuldades de tesouraria, nos termos do art.º 50,º da Lei nº 73/2013, de 3/9, na Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Terra Quente CRL

Como se pode verificar pelo quadro supra, o município já amortizou o valor total de 300.000,00 € e pagou de juros o valor de 2.538,30€.

QUADRO 6.2. – Mapa dos encargos com empréstimos de médio e longo prazo:

MAPA DE EMPRÉSTIMOS																	
(MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ)																	
Período	02/01/2023	31/12/2023											Ano	2023			
Tipo	MEIO E LONGO PRAZO																
Caracterização do Empréstimo	Data aprovação pela A.M.	Data de contratação	Prazo Amortiz.	Anos dec.	Visto do T.C.		Capital		Taxa de Juro		Encargos do Período			Encargos ano vencidos e não pagos	Dívida no início do período	Dívida no final do período	
					N.º registo	Data	Contratado	Utilizado	Inicial	Atual	Amortização	Juros	Total				Juros Mora
Banco BPL SA	12/01/1998	14/01/1998	25	24	27404	30/05/1999	729 696,43 €	729 696,43 €	4,33	3,4245	33 560,13 €	693,08 €			118 463,16 €	84 903,03 €	
Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo	28/07/2015	02/08/2015	20		7 2137/2015	21/01/2016	931 928,78 €	931 928,78 €	1,9	3,496	36 318,20 €	30 384,91 €			660 443,15 €	624 124,95 €	
Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo	28/07/2015	02/08/2015	20		7 2138/2015	21/01/2016	465 964,40 €	465 964,40 €	1,9	3,496	18 224,06 €	15 192,58 €			330 221,67 €	311 997,61 €	
Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo	28/07/2015	02/08/2015	20		7 2135/2015	21/01/2016	2 832 613,37 €	2 832 613,37 €	1,9		110 784,35 €	92 355,73 €			2 007 427,85 €	1 896 643,50 €	
Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo	28/07/2015	02/08/2015	20		7 2134/2015	21/01/2016	559 157,25 €	559 157,25 €	1,9	3,496	21 868,77 €	18 230,93 €			396 265,66 €	374 396,89 €	
Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo	28/07/2015	02/08/2015	20		7 2136/2015	21/01/2016	931 928,78 €	931 928,78 €	1,9	3,496	36 448,02 €	30 384,91 €			660 443,15 €	623 995,13 €	
Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo	28/07/2015	02/08/2015	20		7 2132/2015	21/01/2016	6 877 972,63 €	6 877 972,63 €	1,9	3,496	293 601,76 €	244 761,22 €			5 320 103,74 €	5 026 501,98 €	
Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo	28/07/2015	02/08/2015	20		7 2133/2015	21/01/2016	4 610 317,46 €	4 610 317,46 €	1,9	3,496	179 908,93 €	149 981,15 €			3 259 974,39 €	3 080 065,46 €	
FUNDO DE APOIO MUNICIPAL	28/07/2015	23/08/2015	20		7 2530/2015	21/01/2016	1 382 818,86 €	1 382 818,86 €	1,18		30 346,05 €	7 744,52 €			819 343,42 €	788 997,37 €	
Agência Para o Desenvolvimento e Coesão Ip	26/02/2019	04/04/2019	15		3 1986/2019	16/08/2019	102 500,06 €	102 500,06 €	0,02	0,02	1 225,14 €	751,76 €	25,51 €		34 166,69 €	101 274,92 €	
TOTAL							19 424 898,02 €	19 424 898,02 €			762 285,41 €	590 480,79 €	0,00 €	25,51 €	0,00 €	13 606 852,88 €	12 912 900,84 €



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO FINANCEIRA (DF)

Como se pode verificar pelo quadro anterior, o município já amortizou 6.511.997,18 €, do total dos empréstimos contratos e em dívida na data de aprovação do PAM.

Pode-se verificar ainda que os encargos totais com a dívida de MLP, a 31 de dezembro de 2023, ascendem os 1.352.766,20 €

Análise da execução do orçamento municipal (OM), até 31 de dezembro de 2023 (4º trimestre), face à previsão de execução prevista no PAM

As medidas e as obrigações previstas no PAM refletem-se quantitativamente em metas orçamentais resultando em objetivos, tanto do lado da receita como da despesa quanto ao saldo (poupança) a obter, tendo em vista assegurar o pagamento dos encargos com o empréstimo contraído ao abrigo da assistência financeira concedida pelo FAM bem como reduzir o rácio da dívida total do município nos termos programados.

Na presente análise, avalia-se a execução orçamental acumulada a 31 de dezembro de 2023. Assim, é feita uma comparação direta entre os montantes previstos do PAM e a execução orçamental do Município no 4º trimestre do exercício económico de 2023.

Receita a 31-12-2023

Sub-artigo	Designação	PAM 4T	Execução 4T 2023	Variação
00	IMI	400 291,51 €	387 372,33 €	-12 919,18 €
00	Imposto único de circulação	81 316,41 €	102 243,84 €	20 927,43 €
00	IMT	79 075,21 €	103 980,17 €	24 904,96 €
00	Derrama	92 549,69 €	31 028,98 €	-61 520,71 €
00	Impostos abolidos	0,00 €	0,00 €	0,00 €
00	Impostos diretos diversos	0,00 €	0,00 €	0,00 €
00	Impostos indiretos	3 365,69 €	1 000,90 €	-2 364,79 €
00	Taxas, multas e outras penalidades	745 856,59 €	491 181,71 €	-254 674,88 €
00	Rendimentos da propriedade	334 297,80 €	358 122,75 €	23 824,95 €
01	Fundo de Equilíbrio Financeiro	5 371 974,21 €	5 484 914,00 €	112 939,79 €
02	Fundo Social Municipal	107 515,00 €	71 840,00 €	-35 675,00 €
03	Participação fixa no IRS	109 704,00 €	148 242,00 €	38 538,00 €
06	Transferência de competências - Lei 50/2018	554 947,00 €	701 953,33 €	147 006,33 €
99	outros	50 393,72 €	228 338,72 €	177 945,00 €
00	Estado - Participação comunitária em projectos co-financiados	0,00 €	0,00 €	0,00 €
00	Serviços e Fundos Autónomos	203 378,26 €	111 925,84 €	-91 452,42 €
00	instituições sem fins lucrativos	0,00 €	0,00 €	0,00 €
00	Resto do mundo	14 913,07 €	13 994,00 €	-919,07 €
00	Venda de bens e serviços correntes	309 512,62 €	366 720,14 €	57 207,52 €
00	Outras receitas correntes	144 701,25 €	51 254,09 €	-93 447,16 €
00	Venda de bens de investimento	11 897,80 €	23 700,00 €	11 802,20 €
01	Fundo de Equilíbrio Financeiro	568 730,68 €	609 435,00 €	40 704,32 €
05	Administração Central-Estado-Art.º35.º,n.º3 da Lei n.º73/2013	405 819,00 €	708 452,00 €	302 633,00 €



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO FINANCEIRA (DF)

06	Transferência de competências - Lei 50/20	20 606,02 €	0,00 €	-20 606,02 €
99	Outros	129 771,10 €	1 015 582,58 €	885 811,48 €
00	Estado - Participação comunitária em projectos co-financiados	0,00 €	1 991 419,26 €	1 991 419,26 €
00	Serviços e Fundos Autónomos	0,00 €	0,00 €	0,00 €
00	Resto do mundo	311 844,03 €	897 368,35 €	585 524,32 €
00	Ativos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €
00	Passivos financeiros	0,00 €	368 333,37 €	368 333,37 €
00	Outras receitas de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €
00	Reposições não abatidas nos pagamentos	0,00 €	10 899,76 €	10 899,76 €
Total das receitas		10 052 460,66 €	14 279 303,12 €	4 226 842,46 €

Em termos globais, a receita efetiva acumulada, a 31 de dezembro de 2023, ficou acima da estimativa constante do PAM, registando-se um desvio positivo face a este de cerca de €4.226.842,46.

Deve ter-se em conta e referir que o município recorreu à contratação de um empréstimo de curto prazo para ocorrer a dificuldades de tesouraria, como já referido e fundamentado no presente documento.

Em concreto, no que se refere à receita corrente, os valores da execução do 4º trimestre de 2023, registaram um acréscimo em relação às previsões do PAM, para o mesmo período, apresentando um desvio positivo de 42,05% (€4.226.842,46). A execução orçamental das rubricas referentes ao IMT, IUC, Rendimentos de Propriedade, e Venda de bens e serviços, apresentam desvios positivos face aos objetivos constantes do PAM. Já no que respeita ao IMI, Derrama, Imposto Indiretos, Taxas multas e outras penalidades, e Outras Receitas correntes, verificaram-se desvios negativos face ao PAM. Por sua vez as rubricas de Transferências correntes, apresentam no geral desvios positivos, a exceção das rubricas Fundo Social Municipal, serviços e fundos autónomos e Resto do Mundo, todas apresentam desvios negativos.

No que se refere às receitas de capital, e expurgando os ativos e passivos financeiros, os valores do trimestre apresentam uma variação positiva face às previsões do PAM, para o mesmo período de 261,37% (€ 3.786.388,80), tendo sido a classificação económica relativa a Transferências de capital aquela que mais contribuíram para este resultado.

Despesa a 31-12-2023

Despesas	2023-4T	Execução 4º Trim de 2023	Variação
Remunerações certas e permanentes	3 072 708,50 €	3 584 459,15 €	511 750,65 €
Abonos variáveis ou eventuais	138 672,09 €	100 483,47 €	-38 188,62 €
Segurança social	783 403,74 €	1 120 964,56 €	337 560,82 €
Matérias-primas e subsidiárias	626,50 €	0,00 €	-626,50 €
Combustíveis e lubrificantes	115 086,64 €	80 484,45 €	-34 602,19 €
Munições, explosivos e artificios	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Limpeza e higiene	4 769,03 €	12 766,09 €	7 997,06 €
Alimentação - Refeições confeccionadas	503,00 €	661,41 €	158,41 €



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO FINANCEIRA (DF)

Alimentação - Géneros para confeccionar	231 964,18 €	80 125,57 €	-151 838,61 €
Vestuário e artigos pessoais	2 965,01 €	4 017,12 €	1 052,11 €
Material de escritório	4 748,09 €	6 294,54 €	1 546,45 €
Produtos químicos e farmacêuticos	320,28 €	17,96 €	-302,32 €
Produtos vendidos nas farmácias	0,00 €	447,25 €	447,25 €
Material de consumo clínico	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Material de transporte - Peças	34 071,30 €	7 593,76 €	-26 477,54 €
Material de consumo hoteleiro	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Outro material - Peças	2 840,70 €	1 192,98 €	-1 647,72 €
Prémios, condecorações e ofertas	11 662,02 €	2 867,66 €	-8 794,36 €
Mercadorias para venda	291 033,81 €	139 267,66 €	-151 766,15 €
Ferramentas e utensílios	1 537,32 €	150,02 €	-1 387,30 €
Livros e documentação técnica	15,06 €	0,00 €	-15,06 €
Artigos honoríficos e de decoração	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Material de educação, cultura e recreio	2 212,69 €	1 050,53 €	-1 162,16 €
Outros bens	59 752,77 €	41 285,49 €	-18 467,28 €
Encargos das instalações	321 634,34 €	247 643,54 €	-73 990,80 €
Limpeza e higiene	1 274,05 €	0,00 €	-1 274,05 €
Conservação de bens	60 693,03 €	25 685,51 €	-35 007,52 €
Locação de edifícios	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Locação de material de informática	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Locação de material de transporte	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Locação de outros bens	17 220,00 €	0,00 €	-17 220,00 €
Comunicações	44 334,82 €	44 642,35 €	307,53 €
Transportes	145 668,30 €	21 468,91 €	-124 199,39 €
Representação dos serviços	6 664,31 €	4 593,57 €	-2 070,74 €
Seguros	16 486,24 €	20 570,20 €	4 083,96 €
Deslocações e estadas	6 226,90 €	6 265,90 €	39,00 €
Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Formação	7 604,51 €	9 165,70 €	1 561,19 €
Seminários, exposições e similares	370,48 €	974,80 €	604,32 €
Publicidade	39 567,06 €	20 567,09 €	-18 999,97 €
Vigilância e segurança	2 094,44 €	1 726,92 €	-367,52 €
Assistência técnica	27 477,02 €	22 619,08 €	-4 857,94 €



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO FINANCEIRA (DF)

Outros trabalhos especializados	353 382,97 €	273 439,93 €	-79 943,04 €
Utilização de infra-estruturas de transportes	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Serviços de saúde	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Encargos de cobrança de receitas	14 397,50 €	16 639,74 €	2 242,24 €
Outros serviços	505 305,49 €	403 715,57 €	-101 589,92 €
Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras	252 425,87 €	593 018,79 €	340 592,92 €
Administração pública central - Estado	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Administração pública central - Serviços e fundos autónomos	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Outros encargos correntes da dívida pública	833,00 €	53,03 €	-779,97 €
Juros de locação financeira	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Juros tributários	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Outros juros	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Outros encargos financeiros	13 653,17 €	18 538,53 €	4 885,36 €
Públicas	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Privadas	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Administração Local	191 179,08 €	233 314,73 €	42 135,65 €
Instituições sem fins lucrativos	353 385,24 €	400 109,69 €	46 724,45 €
Famílias	197 070,07 €	261 122,86 €	64 052,79 €
Subsídios	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Públicas	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Privadas	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Famílias	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Outras despesas correntes	82 374,62 €	154 122,51 €	71 747,89 €
Investimentos	824 557,83 €	4 519 215,65 €	3 694 657,82 €
Locação financeira	0,00 €	14 367,84 €	14 367,84 €
Bens de domínio público	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Transferências de capital	146 235,38 €	188 132,90 €	41 897,52 €
Activos financeiro	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Empréstimos de curto prazo	0,00 €	300 000,00 €	300 000,00 €
Empréstimos a médio e longo prazos	914 890,49 €	779 208,72 €	-135 681,77 €
Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Administração pública central - Estado	60 692,10 €	0,00 €	-60 692,10 €
Administração pública central - Serviços e fundos autónomos	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Outras despesas de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Total	9 366 591,04 €	13 765 053,73 €	4 398 462,69 €



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO FINANCEIRA (DF)

No que se refere à **despesa efetiva paga**, a execução a 31 de dezembro de 2023, apresenta um valor superior ao previsto no PAM, em cerca de €4.398.462,69 o que representa um acréscimo de 46,96%.

Analisando os desvios apurados, verifica-se a nível de Despesas Correntes um desvio positivo de € 543.913,39 (7,33%), também as Despesas de Capital apresentam um desvio positivo de € 3.854.549,31 (198.04%), face ao previsto no PAM. Sendo que a rubrica que mais contribuiu para este desempenho orçamental foi a rubrica de Aquisição de bens de capital-Investimentos (€3 694 657,82), fruto da execução dos diversos projetos co-financiados, que se encontravam parados devido às dificuldades com que o Município se tem deparado, em que os procedimentos de contratação pública ficavam desertos e viram o início da sua execução física e financeira em finais de 2021 e início de 2022. Verifica-se assim que o impacto provocado pela pandemia COVID-19 e a guerra entre a Rússia e a Ucrânia está a ser notório e claramente punidor para o bom desempenho municipal. Com a pandemia e agora a guerra, a inflação passou de fenómeno eventualmente passageiro para algo que será seguramente mais duradouro e mais intenso, com todas as consequências que se podem perspetivar em termos de alterações à estrutura de preços e rendimentos.

No que concerne à despesa corrente, as rubricas que mais contribuíram para o desvio face ao PAM, são as rubricas de despesas com pessoal com um acréscimo de €811.122,85, a rubrica de juros e outros encargos com um acréscimo de €340.592,92, bem como as rubricas de transferências correntes com um acréscimo de €173.664,97, e ainda, a rubrica de outras despesas correntes com um acréscimo de € 152.912,89.

Despesas com pessoal a 31 de dezembro de 2023:

Controlo efetuado pela DGAL:

ALFÂNDEGA DA FÉ			
Despesas com pessoal	Final período ano anterior (1)	Final período ano corrente (2)	Comparação (3)=(2)-(1)
Despesas com pessoal (total do agrupamento 01)	4 582 065,99 €	4 805 907,18 €	223 841,19 €
4 TRM - Aumento não justificado			
4 TRM - Aumento resultante da actualização dos vencimentos dos funcionários públicos			
4 TRM - Aumento resultante da delegação de competências da administração central			
4 TRM - Aumento resultante de disposições legais			
4 TRM - Aumento resultante de outras situações			
4 TRM - Aumento resultante de sentenças judiciais			
Aumento não justificado			
Aumento resultante da actualização dos vencimentos dos funcionários públicos			
Aumento resultante da delegação de competências da administração central			
Aumento resultante da delegação de competências da administração local			
Aumento resultante de disposições legais			
Aumento resultante de outras justificações			
Aumento resultante de outras situações			223 841,19 €
Aumento resultante de sentenças judiciais			
Aumentos / Reduções de despesa com pessoal resultante de afetação de recursos entre autarquias ao abrigo de acordos de delegação de competências			
Despesa decorrente da dissolução e da internalização das atividades do Município			
Despesa no âmbito do atendimento digital assistido			
Despesa resultante da actualização dos vencimentos dos funcionários públicos			
Despesa resultante da delegação de competências da administração central			
Despesa resultante de disposições legais			
Despesa resultante de sentenças judiciais			



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO FINANCEIRA (DF)

Como se pode verifica pelo quadro anterior as despesas com pessoal apuradas a 31 de dezembro de 2023, apresentam um aumento no montante de €223.841,19, face ao período homologado do ano anterior.

Cumpra informar ainda, que a execução das despesas com pessoal (€4.805.907,18) está acima do previsto no do Programa de Apoio Municipal - PAM (€3.994.784,33), perante o exposto verifica-se um desvio deste indicador com um excesso de € 811.122,85.

No entanto este desvio, esta diretamente relacionado com os diversos aumentos salariais imposto por lei:

- Decreto-Lei n.º 26-B/2023: aumento salarial de 1% com efeitos a 1 de janeiro, isento de IRS e respetivo cálculo de retroativos;
- Portaria n.º 107-A/2023: aumento do subsídio de refeição para 6 euros com efeitos a 1 de janeiro e respetivo cálculo de retroativos;
- Decreto-Lei n.º 21-A/2023: complemento ao apoio extraordinário para crianças e jovens pago trimestralmente no valor de 15 euros mensais.
- Lei nº13/2023, Artº268: alteração das percentagens do trabalho suplementar a partir das 100 horas anuais;
- Lei nº24-D/2022, Artº 86: altera a majoração do abono de família em agregados monoparentais.

Nos termos do disposto no artigo 35.º, da Lei n.º 53/2014, uma das medidas de reequilíbrio financeiro, no âmbito do PAM, é, exatamente, a racionalização de custos com pessoal.

Evolução das Despesas com pessoal:

Descrição	2018	2019	2020	2021	2022	30/09/2023	31/12/2023
Despesas com o Pessoal	3 130 567,10 €	3 785 845,68 €	4 102 998,55 €	4.429.521,68€	4.582.065,99€	3.447.206,89 €	4.805.907,18 €

Pessoal ao Serviço – evolução

	31-12-2009	31-12-2010	31-12-2011	31-12-2012	31-12-2013	31-12-2014	31-12-2015	31-12-2016	31-12-2017	31-12-2018	31-12-2019	31-12-2020	31-12-2021	31-03-2022	30-06-2022	31-12-2022	31-03-2023	30-06-2023	30-09-2023	31-12-2023
Pessoal ao Serviço	164	160	158	150	155	133	150	144	142	173	176	202	216	213	214	209	206	200	195	192

Verifica-se uma redução de 17 colaboradores, face a 31 de dezembro de 2022.



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO FINANCEIRA (DF)

Saldos

Na perspetiva do FAM, os municípios aderentes aos PAM devem gerar excedentes orçamentais, tendo em vista a redução gradual do rácio da dívida total para que este se venha a situar abaixo do limite legalmente previsto. Este indicador, no atual enquadramento, é considerado como crítico, em termos da análise da sustentabilidade das finanças autárquicas, sendo que esta só se poderá avaliar numa perspetiva dinâmica e não meramente estática.

Designação	Previsto no PAM		Execução 4º T 2023
	PAM 2023	4º Trimestre	
Receita			
Receitas correntes	8 603 792,04 €	8 603 792,04 €	8 654 112,80 €
Receitas de capital	1 448 668,63 €	1 448 668,63 €	5 614 290,56 €
Outras Receitas+ Saldo da GA			10 899,76 €
<i>Total das receitas</i>	10 052 460,66 €	10 052 460,66 €	14 279 303,12 €
Despesas			
Despesas correntes	7 420 215,23 €	7 420 215,23 €	7 964 128,62 €
Despesas de capital	1 946 375,80 €	1 946 375,80 €	5 800 925,11 €
<i>Total das despesas</i>	9 366 591,04 €	9 366 591,04 €	13 765 053,73 €
Poupança(Receita - despesa)	685 869,62 €	685 869,62 €	514 249,39 €

Os saldos apurados, a 31 de dezembro 2023, apresentam no seu conjunto (saldo total) um valor positivo, este apresenta-se significativamente inferior ao previsto no PAM.

Equilíbrio orçamental

Nos termos do artigo 40.º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, para o "Equilíbrio Orçamental":

1 – Os orçamentos das entidades do setor local preveem as receitas necessárias para cobrir todas as despesas.

2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo.

3-O resultado verificado pelo apuramento do saldo corrente deduzido das amortizações pode registar, em determinado ano, um valor negativo inferior a 5% das receitas correntes totais, o qual é obrigatoriamente compensado no exercício seguinte.

4-Para efeitos do disposto no n.º 2, considera-se amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo, o montante correspondente à divisão do capital contraído pelo número de anos de contrato, independentemente do seu pagamento efetivo.

A previsão da amortização média de empréstimos de médio e longo prazo calculada de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 40º e artigo 83º, ambos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, ascende ao valor de 964.312,18 euros.



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO FINANCEIRA (DF)

Calculo em sede de Orçamento inicial:

Receita Corrente Prevista	Despesa Corrente Prevista	Amortização Média	Valor apurado para verificação do equilíbrio orçamental	Varição
(1)	(2)	(3)	(4)=(2)+(3)	(5)=(4)-(1)
11 342 495,97 €	10 246 147,68 €	964 312,18 €	11 210 459,86 €	-132 036,11 €

A previsão da amortização média de empréstimos de médio e longo prazo calculada de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 40º e artigo 83º, ambos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, ascende ao valor de 964.312,18 euros.

Face ao anteriormente referido, encontra-se evidenciado, no quadro anterior, o cumprimento dos princípios orçamentais aludidos, ou seja, as receitas correntes no montante de 11.342.495,97 euros quando confrontadas com o valor de 10.246.147,68 euros de despesas correntes originam uma poupança corrente no valor de 132.036,11 euros, bem como, atingindo a despesa corrente acrescida da amortização média de empréstimos de MLD o valor de 11.210.459,86 euros, encontra-se igualmente demonstrada em sede previsional, o cumprimento da vulgarmente denominada “**regra de ouro**”.

Calculo em sede de Orçamento corrigido a 31 de dezembro de 2023:

Importa assim analisar o efeito das modificações operadas à luz do disposto no artigo 40º da Nova Lei das finanças Locais (Lei nº 73/2013, de 3 de setembro), que dispõe sobre regras do equilíbrio orçamental.

Despesas Correntes (A)	7 964 128,62 €
Amortização média de capital de Empréstimos de ML Prazo (B)	964 312,18 €
soma (A) + (B) (C)	8 928 440,80 €
Receitas Correntes (D)	8 654 112,80 €
Saldo (D) - (C)	-274 328,00 €

Sendo que:

Os orçamentos das entidades do setor local preveem as receitas necessárias para cobrir todas as despesas. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos.

Como se pode verificar pelos quadros anteriores, na execução orçamental a 31 de dezembro de 2023, não é cumprido o estabelecido nos termos do artigo 40.º da Lei nº 73/2013, de 3/9, quanto ao “Equilíbrio orçamental”, com o um superavit de 274.328,00 €.

Verifica-se assim, o não cumprimento das regras relativas ao equilíbrio orçamental, com um saldo negativo de 274.328,00 €.



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO FINANCEIRA (DF)

DTAS - Dívidas a terceiros por antiguidade de saldos

DTAS - DÍVIDAS A TERCEIROS POR ANTIGUIDADE DE SALDOS									
(MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ)									
Período	(Periodicidade Mensal / Período Dezembro)						Ano		
01/01/2023							2023		
31/12/2023	Visualizar Contas s/ Mov.	Sim	Acumulados		Sim				
Designação	Passivo	Dívida Vincenda				Pagamentos em atraso	Total dívida por natureza da despesa		
		Intervalos de Antiguidade da dívida vencida (em n dias) [C]					Curto prazo	Médio/longo prazo	
		Curto prazo	<90	[90-180]	[180-365]			>365	[F]=[A]+[C]
[A]	[1]	[2]	[3]	[4]	[E]=[2+3+4]-[D]				
Despesas correntes	2 327 875,30 €	242 955,24 €	511 392,10 €	414 455,56 €	743 963,14 €	415 109,26 €	1 573 527,96 €	2 327 875,30 €	2 327 875,30 €
Despesas de pessoal	52 004,58 €	52 004,58 €						52 004,58 €	52 004,58 €
Remunerações certas e permanentes	49 072,63 €	49 072,63 €						49 072,63 €	49 072,63 €
Abonos variáveis ou eventuais	2 931,95 €	2 931,95 €						2 931,95 €	2 931,95 €
SS - Encargos com saúde									
ADSE e outros da AP									
Outros sectores fora da AP									
SS - Contribuições de segurança social									
CGA									
Segurança social - Regime geral									
Outras									
SS - Outras									
SS - Outras									
Aquisições de bens e serviços	1 724 485,20 €	182 265,98 €	403 386,56 €	303 252,30 €	503 445,49 €	332 134,87 €	1 138 832,66 €	1 724 485,20 €	1 724 485,20 €
Aquisições de bens e serviços	1 724 485,20 €	182 265,98 €	403 386,56 €	303 252,30 €	503 445,49 €	332 134,87 €	1 138 832,66 €	1 724 485,20 €	1 724 485,20 €
Juros e outros encargos	234,95 €	234,95 €						234,95 €	234,95 €
Juros e outros encargos	234,95 €	234,95 €						234,95 €	234,95 €
Transferências correntes	443 107,59 €	2 892,73 €	91 336,10 €	81 763,81 €	195 658,33 €	71 456,62 €	348 878,76 €	443 107,59 €	443 107,59 €
Administrações públicas	336 928,82 €	43 768,18 €	67 382,02 €	178 817,74 €	46 960,88 €	293 160,64 €	336 928,82 €	336 928,82 €	336 928,82 €
Outras transferências correntes	106 178,77 €	2 892,73 €	47 567,92 €	14 381,79 €	16 840,59 €	24 495,74 €	55 718,12 €	106 178,77 €	106 178,77 €
Subsídios									
Subsídios									
Outras despesas correntes	108 042,98 €	5 791,95 €	16 434,49 €	29 439,45 €	44 859,32 €	11 517,77 €	85 816,54 €	108 042,98 €	108 042,98 €
Outras despesas correntes	108 042,98 €	5 791,95 €	16 434,49 €	29 439,45 €	44 859,32 €	11 517,77 €	85 816,54 €	108 042,98 €	108 042,98 €
Despesas de capital	837 827,05 €	119 753,58 €	249 373,08 €	207 156,62 €	218 101,48 €	43 442,29 €	468 700,39 €	837 827,05 €	837 827,05 €
Aquisições de bens de capital	763 734,53 €	119 753,58 €	248 512,19 €	195 631,64 €	159 978,79 €	39 858,33 €	395 468,76 €	763 734,53 €	763 734,53 €
Aquisições de bens de capital	763 734,53 €	119 753,58 €	248 512,19 €	195 631,64 €	159 978,79 €	39 858,33 €	395 468,76 €	763 734,53 €	763 734,53 €
Transferências de capital	74 092,52 €	860,89 €	11 524,98 €	58 122,69 €	3 583,96 €	73 231,63 €	74 092,52 €	74 092,52 €	74 092,52 €
Administrações Públicas	71 342,52 €	860,89 €	11 524,98 €	55 372,69 €	3 583,96 €	70 481,63 €	71 342,52 €	71 342,52 €	71 342,52 €
Outras transferências de capital	2 750,00 €			2 750,00 €			2 750,00 €	2 750,00 €	2 750,00 €
Aquisição de ativos financeiros									
Aquisição de ativos financeiros									
Reembolsos de passivos financeiros									
Reembolsos de passivos financeiros									
Outras despesas de capital									
Outras despesas de capital									
TOTAL	3 165 702,35 €	362 708,82 €	760 765,18 €	621 612,18 €	962 064,62 €	458 551,55 €	2 042 228,35 €	3 165 702,35 €	3 165 702,35 €

Informar que a 31 de dezembro de 2023 o Total da dívida por natureza da despesa e de curto prazo, fixa-se no montante global de €3.165.702,35, e verifica-se em Pagamentos em atraso superior a 90 dias o montante de €2.042.228,35.





Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO FINANCEIRA (DF)

Análise do Endividamento do Município até 31 de dezembro de 2023

Quanto ao apuramento dos indicadores da dívida total do Município, estes são calculados com base nos dados da execução a 31 de dezembro de 2023, sendo que o valor disponível da dívida total relevante, é reportada a 31 de dezembro de 2023 no montante de €16.481.663,38 resultando do disposto na Lei. O limite da dívida total e a média da receita corrente cobrada líquida, apurados a 31 de dezembro de 2023, são de € 12.515.711,30 e € 8.343.807,53, respetivamente.

	PAM 2023	Execução 4 T 2023	Variação
	Prevista a 31/12		
DÍVIDA TOTAL (1=2+11)	12 941 338,12 €	17 059 699,12 €	4 118 361,00 €
Dívida do Município (2=3+4+...+10)	12 941 338,12 €	17 022 948,29 €	4 081 610,17 €
Dívida a fornecedores			0,00 €
Dívida a fornecedores curto prazo	125 587,07 €	2 541 310,57 €	2 415 723,50 €
Dívida a fornecedores ML prazo	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Dívida Bancária			
Curto prazo			
Médio e longo prazo	12 565 807,85 €	12 912 900,84 €	347 092,99 €
Dívidas ao Estado	50 427,96 €	51 023,09 €	595,13 €
Dívida a outras entidades	199 515,23 €	1 517 713,79 €	1 318 198,56 €
Dívida de Entidades Participadas (11=12+13+...+19)	0,00 €	36 750,83 €	36 750,83 €
Dívida a fornecedores			
Dívida a fornecedores curto prazo			
Dívida a fornecedores ML prazo			
Dívida Bancária			
Curto prazo			
Médio e longo prazo			
Dívidas ao Estado			
Dívida a outras entidades			
Dívida não orçamental + FAM + Empréstimos ex-Diferimentos+Passivo Relat Art 90)	210 205,08 €	1 044 398,88 €	834 193,80 €
Serviço da dívida (juros + amortizações)	1 228 008,46 €	1 690 819,07 €	462 810,61 €
Rácio da Dívida Total d)	12 731 133,04 €	16 015 300,24 €	3 284 167,20 €
Limite Endividamento Líquido da LFL b)	12 724 091,86 €	12 515 711,30 €	-208 380,56 €
EXCESSO ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO c)	7 041,18 €	3 499 588,94 €	3 492 547,76 €
Passivos contingentes do Município	0,00	0,00	0,00 €
Passivos contingentes das Entidades Participadas	0,00	0,00	0,00 €
Serviço da dívida/Receita efetiva e)	0,12	0,18	
Prazo médio de pagamento (n.º dias)	30	98	68

A dívida total relevante do Município é na sua quase totalidade dívida financeira consolidada e renegociada tendo-se observado que, a 31 de dezembro de 2023, período em análise, apresenta um acréscimo do valor em excesso face ao limite legal no montante de €3.854.167,20.

Relativamente ao PMP verifica-se que o valor apurado está acima do previsto em sede de revisão do PAM. Fixando-se nos 98 dias.



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO FINANCEIRA (DF)

Como se chegou ao valor da dívida total:

ENTIDADES	Passivo não corrente (total) (1)	Passivo não corrente - Provisões (2)	Passivo não corrente - Diferimentos (3)	Passivo corrente (total) (4)	Passivo corrente - Diferimentos (5)	Passivo relativo ao art.º 90-A do RFALB (6)	Saldo final de operações de tesouraria (7)	Fundo de Apoio Municipal (8)	Empréstimos bancários excluídos do cálculo (9)	Dívida Total (10) = 1-2-3+4-5-6-7-8-9
Município	13 672 172,94 €	757 720,96 €	0,00 €	3 350 775,35 €	0,00 €	0,00 €	185 403,00 €	0,00 €	101 274,92 €	15 978 549,41 €
Serviços Municipalizados ¹										0,00 €
Serviços Intermunicipalizados ¹										0,00 €
Entidades intermunicipais ¹ :	10 161,90	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	10 161,90 €
Área Metropolitana										0,00 €
Comunidade Intermunicipal										0,00 €
Entidades associativas municipais ¹ :	26 588,93	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	26 588,93 €
Associações de Freguesias										0,00 €
Associações de Municípios										0,00 €
Empresas locais										
Empresas participadas										
Cooperativas										
Fundações										
Entidades de outra natureza										
TOTAL	13 708 923,77 €	757 720,96 €	0,00 €	3 350 775,35 €	0,00 €	0,00 €	185 403,00 €	0,00 €	101 274,92 €	16 015 300,24 €

Endividamento

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais) o limite da dívida total para cada município em 2022, é apurado do seguinte modo:

1 - "A dívida total de operações orçamentais do município, incluindo a das entidades previstas no artigo 54.º, não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, **1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores**".

LIMITES DA DÍVIDA TOTAL 2023

Receita Corrente Líquida 2020	Receita Corrente Líquida 2021	Receita Corrente Líquida 2022	Total	Média da receita corrente líquida	Limite (2023) = 1,5*media (dos 3 anos)
(1)	(2)	(3)	(4) = (1)+(2)+(3)	(5)=(4)/(3)	(6)=(5)*1.5
8 032 182,15 €	8 213 235,56 €	8 786 004,89	25 031 422,60 €	8 343 807,53 €	12 515 711,30 €

Apuramento da Dívida Total do Município em 31/12/2023:

Data	Limite da dívida total	Dívida total	Valor em Excesso
	(RFAL)	Excluindo dívidas não Orçamentais e FAM	
	1	2	(3)=(2)-(1)
01/01/2023	12 515 711,30 €	15 213 828,07 €	2 698 116,77 €
31/03/2023	12 515 711,30 €	16 015 750,76 €	3 500 039,46 €
30/06/2023	12 515 711,30 €	16 224 862,45 €	3 709 151,15 €
30/09/2023	12 515 711,30 €	16 476 786,24 €	3 961 074,94 €
31/12/2023	12 515 711,30 €	16 015 300,24 €	3 499 588,94 €
		Valor a Reduzir 10%	269 811,68 €
		Aumento apurado	1 011 034,38 €



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO FINANCEIRA (DF)

Nota: sem operações de tesouraria, provisões, acréscimos, diferimentos e FAM.

A 31 de dezembro de 2023, não se verifica a redução do endividamento, mas sim o aumento no montante € 1.011.034,38.

Referir ainda que durante os últimos anos, vários episódios tiveram impacto negativo nas contas do município, tais como:

- Contração do empréstimo de curto prazo;
- O impacto da pandemia provocado pela COVID-19 e guerra entre a Rússia e a Ucrânia, fruto da conjuntura económica desfavorável que vivenciamos, especialmente induzida pela Guerra na Ucrânia, pela crise energética e pela pandemia, o mercado apresenta uma grande instabilidade com a consequente subida acentuada do preço das matérias primas, bem e serviços;
- É consabido que a inflação excecional decorrente da reabertura das economias no seguimento da pandemia da covid-19, da crise energética e dos efeitos da guerra na Ucrânia tem muito impacto nos contratos de empreitadas de obras públicas, situação em que o município de Alfândega da Fé se revê e que tem sofrido tal impacto nas empreitadas em vigor. Tais como Adjudicações a preços superiores aos projetados nos programas aprovados e financiados por fundos comunitários, bem como, as diversas revisões de preços a que estão sujeitas as referidas empreitadas;
- O aumento dos Encargos com pessoal, devido as atualizações salariais decorrentes da lei;
- Aumento das taxas de juros dos empréstimos contratos com as instituições bancárias.

De referir ainda que, a AMTQT e a CIM-TT contribuem para a dívida total do Município.

Índice da Dívida

Ano de 2016	Ano de 2019	Ano de 2020(PC)			Ano de 2021-PC		
Índice	Media receita corrente (a)	Media receita corrente (a)	Dívida Total (b)	Índice (b/a)	Media receita corrente (a)	Dívida Total (b)	Índice (b/a)
2,773	7 666 840,86	7 837 070,33	€ 587 927,80	1,989	7 807 466,09	€ 404 688,65	1,973

Ano de 2022 (31/12/2022)			Ano de 2023 (31/03/2023)			Ano de 2023 (30/06/2023)			Ano de 2023 (30/09/2023)			Ano de 2023 (31/12/2023)		
Media receita corrente (a)	Dívida Total (b)	Índice (b/a)	Media receita corrente (a)	Dívida Total (b)	Índice (b/a)	Media receita corrente (a)	Dívida Total (b)	Índice (b/a)	Media receita corrente (a)	Dívida Total (b)	Índice (b/a)	Media receita corrente (a)	Dívida Total (b)	Índice (b/a)
7 925 086,69	€ 218 828,07	1,920	8 343 807,53	€ 0 € 750,76	1,919	8 343 807,53	€ 224 862,45	1,945	8 343 807,53	€ 476 786,24	1,975	8 343 807,53	€ 0 € 300,24	1,919

A evolução do índice de dívida total (média da receita corrente/dívida total) mostra uma evolução muito positiva do município de Alfândega da Fé, passando de 2,773 em 2016 para 1,920 a 31 de dezembro de 2022 o que significa uma diminuição sustentada da dívida total do município.

A 31 de dezembro de 2023, verifica-se uma ligeira redução do índice da dívida, sendo que nesta data o índice se fixa em 1,919. No entanto a dívida total apurada em 31 de dezembro de 2023 é superior a dívida total apurada em 31 de dezembro de 2022.

Prazo médio de pagamentos

A fórmula de cálculo do Prazo Médio de Pagamentos (PMP) consubstancia-se no indicador definido nos termos do n.º 4 do Despacho n.º 9870/2009, do Gabinete do Ministro das Finanças e da Administração Pública, publicado a 13 de abril, no Diário da República n.º 71, 2.ª série.



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO FINANCEIRA (DF)

$$PMP = \frac{\sum_{t=3}^t DF}{\sum_{t=3}^t A} \times 365$$

Sendo:

DF - Dívida de curto prazo a fornecedores de aquisição de bens e serviços e aquisição de bens de capital no trimestre;

A - Aquisição de bens e serviços e aquisição de bens de capital no trimestre, independentemente de já terem sido liquidadas.

A implementação do SNC-AP, por parte dos municípios, a partir de 1 de janeiro de 2020, implicou a necessidade de ajustamento da metodologia de apuramento do indicador PMP. Feitas as alterações necessárias à adaptação ao SNC-AP nos planos de conta vigentes e reunido o consenso com os interlocutores relevantes, para efeitos do apuramento do PMP, calculado trimestralmente, tem-se em consideração o seguinte:

Aquisições de bens e serviços (A)	
Contas - classificação patrimonial do SNC-AP	Observações
33 - Compras	Movimentos trimestrais a débito. Não se considera o débito das contas 33.7 e 33.8, aumento de créditos.
62 - Fornecimentos e serviços externos	Saldo devedor trimestral.
43.0 e 43.7 - Ativos fixos tangíveis	Considera-se apenas os movimentos a débito do próprio trimestre, isto é, os incrementos de imobilizado durante o trimestre.
45.3 - Ativos fixos tangíveis em curso	Total de conta 45.3

Nota: O apuramento da DGAL tem por base a informação reportada pelos municípios na aplicação SISAL (Peça de relato "Balancete Analítico").

Dívida de curto prazo a fornecedores (DF)	
Contas - classificação patrimonial do SNC-AP	Observações
22 - Fornecedores	Total das contas 22.1.1, 22.2, 22.5 e 22.6.1 - Saldos credores acumulados.
27.1 - Fornecedores de investimentos	Total das contas 27.1.1.1, 27.1.2 e 27.1.6.1 - Saldos credores acumulados.
27.8.9.2.9.1.9 - Outros credores - Outras-Outras entidades	Saldo credor acumulado.

Nota: O apuramento da DGAL tem por base a informação reportada pelos municípios na aplicação SISAL (Peça de relato "Balancete Analítico").

Nos termos do n.º 20 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 34/2008, de 22 de fevereiro, compete à Direção Geral publicar, na sua página eletrónica na Internet, e até ao final do mês de abril, o PMP registado por cada município, no final do 4.º trimestre do ano anterior e até ao final do mês de setembro, a lista dos municípios que tenham registado um PMP superior a 90 dias no final do 2.º trimestre do mesmo ano.

Por sua vez, os subsequentes Decretos-Lei de Execução Orçamental têm vindo a determinar que a DGAL, no âmbito do estabelecido pelo Programa Pagar a Tempo e Horas, divulguem trimestralmente a lista dos municípios que tenham um PMP superior a 60 dias.

Prazo Médio de Pagamentos evolução:

MUNICÍPIO	PMP (n.º dias)					
	30/06/2022	30/09/2022	31/12/2022	31/03/2023	30/06/2023	30/09/2023
ALFÂNDEGA DA FÉ	80	106	114	104	104	88

Como se pode verificar pelo quadro anterior, e conforme publicado pela DGAL, o Município de Alfândega da Fé a 30 de setembro de 2023 apresenta um PMP de 88 dias, no entanto, inferior ao apurado a 31 de dezembro de 2022.

Como se pode verificar pela informação supra apresentada, o prazo médio de pagamento no final do 3.º Trimestre de 2023 é de 88 dias.



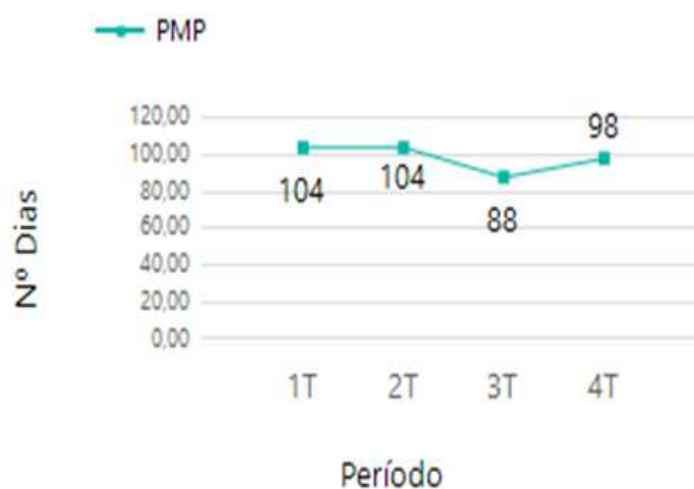
Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO FINANCEIRA (DF)

Prazo Médio de Pagamentos em 31/12/2023

1.Dívidas a fornecedores curto acumuladas	11 070 570,25 €			
2.Aquisição acumuladas	10 296 640,76 €	PMP	98	dias
3.Último PMP publicado (2023/12/31)	114 dias		2023-12-31	

Evolução PMP (nº dias)



Como se pode verificar pelo quadro e gráfico anterior, a 31 de dezembro de 2023 (4º Trimestre de 2023), o Município apresenta um PMP superior a 90 dias, fixando-se o mesmo nos 98 dias.



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO FINANCEIRA (DF)

Contexto socioeconómico europeu

Considerando os tempos de incerteza que se vivem no mundo e em especial na Europa com o eclodir da guerra entre a Rússia e a Ucrânia, era de esperar em 2022 e 2023 um abrandamento do crescimento económico e um aumento significativo dos preços de algumas matérias-primas, nomeadamente combustíveis e cereais, culminado num cenário de recessão económica. Assim, neste cenário será espetável que em 2022 e nos anos seguintes, as autarquias venham a desempenhar um papel fundamental, dada a proximidade com os cidadãos, no apoio aos mais afetados, inclusivamente ao próprio tecido empresarial local.

Atendendo à situação excecional verificada nas cadeias de abastecimento resultantes da crise global na energia, a pandemia da doença COVID-19 e a guerra na Ucrânia, verificam-se aumentos abruptos dos preços das matérias-primas, dos materiais e mão de obra, com especial relevo na construção. Estando já na presente data o município a ter que suporta a revisão Extraordinária de Preços nas empreitadas de obras públicas, e na aquisição de bens e serviços.

Com pandemia e a guerra, a inflação passou de fenómeno eventualmente passageiro para algo que será seguramente mais duradouro e mais intenso, com todas as consequências que se podem perspetivar em termos de alterações à estrutura de preços e rendimentos, neste sentido, é necessário reajustar algumas rubricas, para se conseguir dar resposta e concluir procedimentos de contratação que são essenciais para o bom funcionamento dos serviços e a prestação rápida e eficaz destes a todos os municípios.

Um dos fatores que mais marcou o ano de 2022 e continua a marcar no ano de 2023, prende-se com a alta inflação que se fez sentir na Europa e rapidamente contagiou toda a economia portuguesa. À semelhança de outros bancos centrais, o Banco Central Europeu (BCE) logo começou a usar a sua principal arma para conter o aumento generalizado dos preços: subiu as taxas de juro diretas ao longo do ano em 250 pontos base. Acontece que esta resposta monetária ao ciclo inflacionista acabou por subir – e muito – as taxas de juro nos empréstimos contratados.

O conflito armado entre a Rússia e a Ucrânia foi, portanto, o estímulo que acelerou a subida da inflação em todo o mundo. Primeiro sentiu-se, sobretudo, no aumento dos preços da energia e nos preços dos alimentos. E logo contagiou todos os setores económicos em Portugal e na Europa.

Ao longo de 2022, a inflação esteve a galopar mês após mês até atingir os valores máximos dos últimos 30 anos. Em outubro, a inflação chegou aos 10,6% na Zona Euro. E em Portugal aos 10,1%. Já em novembro deu sinais de descida (embora ligeira), passando para 10% na área euro e 9,9% no nosso país.

Inflação em Portugal terá abrandado para 7,4% em março, a subida dos preços em Portugal terá abrandado de forma significativa em março. O Instituto Nacional de Estatística (INE) estimou que o Índice de Preços no Consumidor (IPC) em março subiu 7,4% em comparação com o mesmo mês do ano passado.



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO FINANCEIRA (DF)

Conclusões

Após a análise detalhada, no que se refere ao cumprimento **das medidas contratualizadas no PAM**, referentes ao equilíbrio orçamental, conclui-se que a 31 de dezembro de 2023 - 4º trimestre de 2023, conclui-se o seguinte:

- Medidas do Plano de Ajustamento Municipal do Município de Alfândega da Fé – Reequilíbrio orçamental da receita, as medidas previstas quanto à execução da receita, parcialmente cumpridas e com apresentação de alguns desvios;
- Medidas do Plano de Ajustamento Municipal do Município de Alfândega da Fé – Reequilíbrio orçamental da despesa, medidas previstas quanto à execução da despesa- parcialmente cumpridas e com apresentação de alguns desvios;
- A execução das despesas com pessoal está acima do previsto no do Programa de Apoio Municipal- PAM, perante o exposto estamos em incumprimento deste indicador com um excesso significativo. Nos termos do disposto no artigo 35.º, da Lei n.º 53/2014, uma das medidas de reequilíbrio financeiro, no âmbito do PAM, é, exatamente, a racionalização de custos com pessoal.
- As medidas previstas, quanto à execução da receita, demonstram terem sido parcialmente cumpridas, verifica-se um acréscimo, ou desvio positivo de 42.05% (€4.226.842,46), com a utilização de um empréstimo de curto prazo e empréstimo linha BEI, já com a exclusão dos empréstimos o desvio é de 39,06%.
- Do lado da despesa, as medidas indicam que algumas são parcialmente cumpridas e verificam-se alguns desvios, verifica-se o não cumprimento do estabelecido nos termos do artigo 40.º da Lei nº 73/2013, de 3/9, quanto ao “Equilíbrio orçamental”.
- A despesa efetiva apresenta uma execução superior ao previsto em PAM de €4.398.462,69 (46,96%), não tendo sido, esse aumento, acompanhado pelo aumento da receita na mesma proporção.
- Redução do excesso de endividamento obrigatório não se verifica o seu cumprimento a 31 de dezembro de 2023, tendo sido apurado um acréscimo do valor em excesso no montante de € 1.011.034,38 e um excesso de €3.284.167,20 face ao previsto no PAM,
- No que se refere à dívida total relevante do município, esta apresentava a 31 de dezembro de 2023 um valor superior ao previsto no PAM em € 3.284.167,20. Este valor resulta da diferença entre €16.015.300,24 e o previsto no PAM revisto €12.731.133,04.
- O Prazo Médio de Pagamentos no final do 4.º trimestre de 2023, é de 98 dias, superior ao previsto no PAM, no entanto, inferior ao apurado a 31 de dezembro de 2022.

Analisados os dados relativos à execução orçamental, a 31 de dezembro de 2023, do PAM, explanados no presente relatório, verifica-se existirem alguns desvios nas medidas previstas e a execução orçamental, conclui-se que algumas medidas são parcialmente cumpridas, com a verificação de desvios e o incumprimento de outras.

-Referir que os constrangimentos que ocorreram devido as alterações da energia, inflação, guerra e pandemia da covid-19, levaram a que o município tivesse que suportar um acréscimo significativo nas suas despesas e o agravamento da situação, originou muitas dificuldades financeira que contribuíram diretamente para o não cumprimento de várias medidas explanadas no PAM. A escalada de preços em Portugal e no mundo tem originado para o município um aumento significativo a nível do custo da aquisição de bens e serviços essenciais, bem como a nível de empreitadas.



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO FINANCEIRA (DF)

Revisão do Programa de Ajustamento Municipal:

Perante todos os constrangimentos que se tem verificado, nomeadamente a crise provocada pela pandemia, a guerra na Ucrânia, a inflação, a subida das taxas de juro, a crise económica que vivenciamos leva o Município de Alfândega da Fé e as suas contas a passar por um mau momento, assim e face a esta situação o Município entende ser necessário e urgente fazer uma nova revisão ao PAM, para adequar as medidas à nova realidade mundial, nacional e local.

O Município de Alfândega da Fé, nos termos definidos no artigo 33.º da Lei n.º 53/2014 de 25 de agosto, que aprova o regime jurídico da recuperação financeira municipal, regulamentando o Fundo de Apoio Municipal, e procede à primeira alteração à Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprova o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, já solicitou, junto do Fundo de Apoio Municipal, a Revisão Extraordinária do Programa de Ajustamento Municipal.

Solicitou-se desta forma através do nosso ofício nº 516/22, datado de 2023/02/13, a autorização para que este Município possa apresentar uma revisão extraordinária ao PAM em vigor, tendo por base o definido no nº 2 do artigo 33º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto.

Informar ainda, que a 22 de setembro de 2023, através do ofício nº 307/2023, foi enviada à Direção Executiva do FAM a Proposta de 2.ª Revisão ao Plano de Ajustamento Municipal, devidamente certificada e com o parecer do Revisor Oficial de Contas, para emissão de parecer por parte do FAM.

Em dezembro de 2023, os Órgãos competentes deliberaram aprovar a 2ª Revisão extraordinária ao PAM, e foi o processo instruído e submetido para fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

Referir que foi submetido ao Tribunal de Contas para efeitos de Fiscalização Prévia- Processo n.º 2781/2023, o mesmo encontra-se em análise e aguardar decisão.



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO FINANCEIRA (DF)

Verificação e monitorização das medidas explanados no PAM:

Ano	Período	Município	Objetivo	Justificação	Validação	Cumprimento
2023	4	ALFÂNDEGA DA FÉ	O Município compromete-se a manter a participação variável no IRS, à taxa máxima pelo prazo de vigência do PAM	Anexo I alínea a)	Taxa aprovada 5%	Cumpre
2023	4	ALFÂNDEGA DA FÉ	O Município compromete-se a manter a taxa máxima de derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento de pessoas coletivas, pelo prazo de vigência do PAM	Anexo I alínea b)	Taxa aprovada 1,5%	Cumpre
2023	4	ALFÂNDEGA DA FÉ	O Município compromete-se a reduzir a taxa de IMI dos atuais 0,45% para 0,425% em 2020, bem como a redução incremental anual de 0,15% ao ano, até ao valor mínimo de 0,35% de taxa de IMI ano de 2025.	Anexo I alínea c)	Taxa aprovada Urbana = 0,3800% e Rustica=0,80%	Cumpre
2023	4	ALFÂNDEGA DA FÉ	O Município compromete-se a analisar e propor a revogação de benefícios fiscais e isenções de taxas, cuja concessão seja da competência do município, e abstenção de concessão de benefícios durante o prazo de vigência do PAM	Anexo I alínea d)	Foram aplicadas algumas isenções face a situação de pandemia COVID 19	desvio
2023	4	ALFÂNDEGA DA FÉ	O Município compromete-se a rever e fixar novos preços a cobrar pelo Município nos sectores do saneamento, água e resíduos, nos termos definidos nas recomendações da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR), aproximando-se gradualmente dos preços de sustentabilidade desses serviços até 2019	Anexo I alínea e)	Aprovado em RC de 25-01-2022 o Tarifário ao utilizador final para 2022 (AA+SAR+RU)	Cumpre
2023	4	ALFÂNDEGA DA FÉ	O Município compromete-se a implementar medidas tendentes ao aperfeiçoamento dos processos e do controlo sobre os factos suscetíveis de gerarem a cobrança de taxas e preços municipais, bem como ao nível da aplicação de coimas e da promoção dos processos de execução fiscal a cargo do município, que conduzam ao incremento de receita com impostos indiretos e taxas de 1% em 2015 e em 2016	Anexo I alínea f)	Implementação e aperfeiçoamento das execuções fiscais com assinatura de protocolo com a AT.	Cumpre
2023	4	ALFÂNDEGA DA FÉ	O Município compromete-se a utilizar a receita gerada com medidas não previstas no PAM na redução extraordinária da dívida.	Anexo I alínea g)	A receita extraordinária proveniente da Venda de bens de investimento, não foi aplicada na redução extraordinária da dívida	Não Cumpre
2023	4	ALFÂNDEGA DA FÉ	O Município compromete-se a reduzir e racionalizar as despesas com comunicações (fixas e móveis) e combustíveis, em 2% em 2015, mantendo mesmo nível até 2019	Anexo I alínea h)	medida aplicada e cumprida até 2019	Não se aplica
2023	4	ALFÂNDEGA DA FÉ	O Município compromete-se a concluir a reduzir / racionalizar a despesa municipal com iluminação pública - redução de 10% em 2020 face ao executado em 2018, 5% de redução em 2021 e 2022 face ao ano anterior.	Anexo I alínea i)	Aumento dos preços e a inflação tem impacto direto com esta medida.	Cumpre
2023	4	ALFÂNDEGA DA FÉ	O Município compromete-se a elaborar um Plano de Rentabilização do Património Municipal, incluindo a conclusão da inventariação do património imóvel do domínio público e privado, até ao segundo trimestre de 2017 [2T-2017]	Anexo I alínea j)		Não se aplica
2023	4	ALFÂNDEGA DA FÉ	O Município compromete-se a promover a alienação , por concurso público, da participação de capital na empresa municipal Alfandegatur-EM, até ao final de 2016 [4T-2016]	Anexo I alínea k)	A alienação já se encontra concluída	Não se aplica



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO FINANCEIRA (DF)

2023	4	ALFÂNDEGA DA FÉ	O Município compromete-se a proceder ao faseamento das suas despesas de investimento, aumentando 4% em 2015 por via da receita de reduzindo 45% em 2016 e adequando a dos anos seguintes à exata medida do acréscimo das receitas de fundos comunitários que consiga obter	Anexo I alínea l)		Não se aplica
2023	4	ALFÂNDEGA DA FÉ	O Município compromete-se a implementar o Sistema de Contabilidade Analítica e por funções, até ao final de 2016 [4T-2016]	Anexo I alínea m)	Em implementação e aperfeiçoamento contínuo	Em implementação e aperfeiçoamento constante
2023	4	ALFÂNDEGA DA FÉ	O Município compromete-se a não adotar medidas em matéria de gestão do tempo de trabalho que conduzam ao aumento da despesa.	Anexo I alínea n)	Os encargos com pessoal são superiores ao previsto no PAM	com desvio
2023	4	ALFÂNDEGA DA FÉ	O MUNICÍPIO compromete-se a reduzir/racionalizar a despesa municipal com transferências correntes para instituições sem fins lucrativos - 10% em 2020 (face a 2018) face ao anterior -5% em 2021 e 2% até 2025.	Anexo I alínea o)	A despesas com transferências correntes para instituições sem fins lucrativos em 2023, são inferiores as de 2022	Cumpr
2023	4	ALFÂNDEGA DA FÉ	O Município compromete-se a respeitar os acordos de reestruturação da dívida firmados com os credores, no âmbito do PRD (vd. Vol. II, anexo c)	Anexo I alínea p)	Não existem acordos de reestruturação da dívida	Não se aplica
2023	4	ALFÂNDEGA DA FÉ	O Município compromete-se a utilizar todos os montantes dos desembolsos para efetuar os pagamentos aos credores elencados e acordados no âmbito do PRD, nos termos dos artigos 41.º e 42.º da Lei nº 53/2014, de 25 de Agosto	Anexo I alínea q)	Os desembolsos foram todos efetuados em 2016. a utilizados para amortizar os empréstimos PREDE e ATU	Não se aplica
2023	4	ALFÂNDEGA DA FÉ	O Município compromete-se a tomar as deliberações necessárias, no âmbito do artigo 26º da Lei n.º 53/2014, de agosto e a sujeitar os acordos destinados a alterar as condições atuais de empréstimos que constituam dívida pública fundada a visto prévio do Tribunal de Contas	Anexo I alínea r)	Concluído até 2016	Não se aplica
2023	4	ALFÂNDEGA DA FÉ	O Município compromete-se a verificar a legalidade e conformidade da realização da despesa, nomeadamente a título de procedimentos de contratação pública, comprometendo-se ainda a não efetuar qualquer pagamento de dívidas aos credores, com os montantes dos desembolsos, sempre que se verifique a ilegalidade ou desconformidade do respetivo processo de realização de despesa	Anexo I alínea s)	É sempre verificada a legalidade e conformidade das despesas	Cumpr